



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ Nº 03/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO, E A EMPRESA, MENDEX
NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL
NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº. 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa, **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.232/0001-47, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO CLAUDIONIOR MENDES** portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 62.3 [REDACTED] e pelo(a) Sr.(a) **ERIC COELHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 07.2 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo nº 876 / 2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 03/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Serviços de Link Dedicados, Bidirecionais de Serviços contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, definidos e especificados na Cláusula Primeira do Contrato ao COREN- RJ nº 03/2022, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 4.º da Lei nº 8.666/93, com concessão de reajuste do preço até então praticado, com base na variação do ICTI dos últimos 12 (doze) meses, constituindo-se, assim, a derradeira prorrogação legitimamente possível do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 15 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado, sem reajustado pelo ICTI, aferido nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 201.293,40 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais estimadas e sucessivas, no valor de R\$ 16.774,45 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim individualizadas.



Lote	Item	Local	especificação - Link/ local	valor unitário mensal
01	1	Centro - RJ	20Mbps	R\$4.499,50
	3	Centro - RJ	50Mbps	R\$3.329,15
	5	Glória - RJ	15Mbps	R\$4.162,50
	7	Campo Grande/RJ	5Mbps	R\$2.412,50
10	25	Volta Redonda	5Mbps	R\$2.370,80
Valor Total Mensal				R\$16.774,45
Valor Total 12 Meses				R\$201.293,40

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ R\$ 201.293,40 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato nº. 03/2022 o valor de R\$ 1.018.327,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 03/2022 e de seus sucessivos e legítimos Termos Aditivos firmados até a presente data, no que forem compatíveis com este derradeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

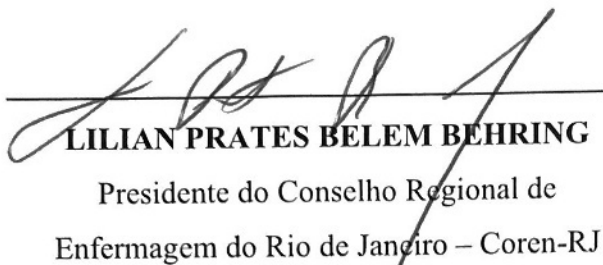
Data: 01/06/2021

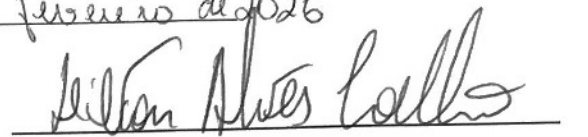
Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

RODRIGO
CLAUDIONOR
MENDES: 

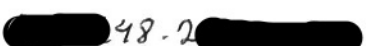
Assinado de forma
digital por RODRIGO
CLAUDIONOR
MENDES:
Dados: 2026.02.11
13:53:07 -03'00'

CONTRATANTE

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Patrícia de C. Machado
NOME: Patrícia de C. Machado
CPF:  48.2 

2ª Daniella de S. Paudino Duen
NOME: Daniella de S. P. Duen
CPF:  18.4 